

TERMO DE PARCERIA DE MEMBRO COOPERADOR (ESCOLA)

Nº ES- 504 / 12/12/2016

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO FED. DE EDUC. CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG- CAMPUS A. IPATINGA

CNPJ: 10.626.896/0001-72 Insc. Estadual: _____ Inc. Municipal : _____

Endereço: RUA JOAO VALENTIM PASCOAL S/N

Bairro: CENTRO Cidade: IPATINGA UF: MG CEP: 35.160-002

Site: _____ Tel.: (031)3829-8615

Email: JADILSON.FREITAS@IFMG.EDU.BR

Representada por: ALEX DE ANDRADE FERNANDES Cargo : DIRETOR

Responsável pela Administração do Convênio : ALEX ANDRADE FERNANDES Cargo : DIRETOR

Data de Fundação: / / Autorização de Funcionamento: _____ Reconhecimento: _____

Nível : Médio () EJA () Educação Profissional () Superior () Educação Especial

Modalidade do Curso: Presencial () A Distância

Tipo : () Particular () Municipal () Estadual Federal.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE MINAS GERAIS, Associação reconhecida de Utilidade Pública pelos Governos Municipal, Estadual e Federal, de direito privado, Beneficente de Assistência Social, com sede à Rua Célio de Castro, 79, Floresta - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 21.728.779/0001-36, doravante denominado CIEE/MG, neste ato representado por seu Superintendente-Executivo, Prof. Sebastião Alvino Colomarte.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este convênio estabelece cooperação recíproca entre partes visando à operacionalização do Programa Estágio, em consonância com a legislação específica vigente, de interesse curricular, obrigatório ou não, como parte integrante do projeto pedagógico, constituindo-se em um instrumento de integração do estudante ao mundo do trabalho, em termos de aprendizado prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, entendido o Estágio com uma estratégia de profissionalização que complementa o processo Ensino-Aprendizagem.

§1º. A Instituição de Ensino fica inscrita no quadro de Membros Cooperadores do CIEE/MG, conforme determina o seu Estatuto Social.

§2º. O CIEE/MG, exercendo o seu papel de Agente de Integração, facilitará formalmente os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo para a Instituição de Ensino perante as Unidades Concedentes de Oportunidades de Estágio, nos termos da legislação específica em vigor.

§3º. Este Convênio terá validade para todas as unidades da Instituição de Ensino, no Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIEE/MG:

Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá ao CIEE/MG:

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de Estágio, obtendo das Unidades Concedentes a quantificação das oportunidades com identificação dos respectivos cursos;
- Promover o ajuste das condições de Estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela Instituição de Ensino, com as condições/disponibilidades das Unidades Concedentes, explicitando as atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário;
- Cadastrar Estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a Estágio, mediante declaração escolar;
- Convocar os estudantes interessados e em condições de usufruírem das oportunidades de Estágio disponíveis, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- Encaminhar às Unidades Concedentes os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de Estágio;
- Preparar toda a documentação legal referente aos Estágios, efetivando o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estudantes que celebrarem o Termo de Compromisso de Estágio, sob a sua facilitação;
- Diligenciar para que o Estudante, a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- Disponibilizar, via eletrônico ou pessoalmente, o Relatório de Acompanhamento do Estágio para a emissão periódica pelo Estudante, que o preencherá e providenciará a assinatura da UNIDADE CONCEDENTE e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Subsidiar à Instituição de Ensino, quando solicitado, com informações sobre as instalações da Unidade Concedente do Estágio;
- Fornecer informações à Instituição de Ensino sobre a rescisão do Termo de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- Zelar pelo cumprimento dos Termos de Compromisso de Estágio emitidos para os Estudantes da Instituição de Ensino, de acordo com a legislação específica em vigor.

TERMO DE PARCERIA DE MEMBRO COOPERADOR (ESCOLA)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá à Instituição de Ensino:

- a) Fornecer ao CIEE/MG, em relação a cada um dos cursos que mantêm informações, que consubstanciem as condições e os requisitos mínimos para a realização dos Estágios de estudantes de seu Corpo Docente;
- b) Disponibilizar cópia do projeto pedagógico e/ou plano de curso, que disponha sobre a realização de estágios pelos seus alunos, em relação a cada curso que mantêm, com as condições e requisitos que consubstanciem a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, em conformidade com a legislação específica em vigor.
- c) Fornecer uma relação de todos os cursos ministrados, com as informações necessárias para a confecção do Termo de Compromisso de Estágio de seus alunos, inclusive com a indicação dos períodos em que os estágios poderão ser iniciados.
- d) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no cadastro do CIEE/MG, como candidatos a Estágios;
- e) Divulgar junto aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágios captadas pelo CIEE/MG;
- f) Fornecer declaração, que atesta a frequência e matrícula do estudante;
- g) Deferir/adequar/elaborar/assinar o Plano de Atividades de Estágio, subsidiado com informações fornecidas pelo CIEE/MG;
- h) Assinar as vias do Termo de Compromisso de Estágio de seus alunos e arquivar uma via;
- i) Indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- j) Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do Estágio de seus estudantes, exigindo destes o preenchimento do Relatório de Acompanhamento do Estágio disponibilizado pelo CIEE/MG, via eletrônico e pessoalmente;
- k) Assinar as vias do Termo Aditivo que prorroga e/ou altera o Termo de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- l) Disponibilizar quando solicitado cronograma, no início do período letivo, das datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- m) Avaliar se as instalações da Unidade Concedente são propícias à prática de estágios, de acordo com inciso II do art. 7º da Lei 11.788/08;
- n) Informar ao CIEE/MG os casos de irregularidade escolar para rescisão dos Termos de Compromissos de Estágio de seus alunos.
- o) Zelar pelo cumprimento dos Termos de Compromisso de Estágio de seus Estudantes, de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES:

As ações do CIEE/MG, previstas na cláusula segunda, não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

Parágrafo Único - Desde que o solicitado, e mediante prévios entendimentos, o CIEE/MG prestará cooperação técnica à Instituição de Ensino, visando à operacionalização de sua sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio de seus estudantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

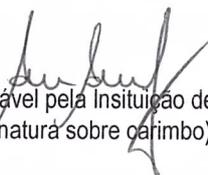
As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte como o competente para dirimir as dúvidas e questões advindas da execução deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja na impossibilidade de composição amigável.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente convênio em duas (02) vias de igual teor.

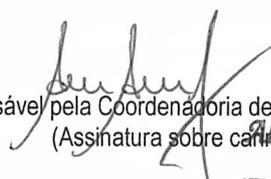
IPATINGA, _____, 14 de Dezembro de 2016.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CIEE/MG


Responsável pela Instituição de Ensino **Alex de Andrade Fernandes**
(Assinatura sobre carimbo) **Diretor Pro-Tempore**
IFMG – Campus Avançado Ipatinga
Portaria nº 1.342 de 22/09/2015 – DOU 23/09/2015


Sebastião Alvaro Colomarte
Superintendente-Executivo


Responsável pela Coordenação de Estágio (na I.E.)
(Assinatura sobre carimbo) **Alex de Andrade Fernandes**
Diretor Pro-Tempore
IFMG – Campus Avançado Ipatinga
Portaria nº 1.342 de 22/09/2015 – DOU 23/09/2015


Responsável pela Coordenação de Estágio (no CIEE/MG)
(Assinatura sobre carimbo)
Irlane Gomes Lanna
Unidade Regional Leste de Minas